

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 092/2019 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 03/10/2019 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CENTRO OESTE ASFALTOS S/A.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, estabelecida no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1100, CEP 71.225-000, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821-0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ADIBE KADER ABED**, brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF sob Nº 933.463.288-72, portadora da CI Nº 30.851.353-0 DETRAN/RJ, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [48307385](#) p. 19 à 22) e Outorga de Poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [48307472](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [48213964](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [48220994](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [48221276](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00020013/2019-83](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 092/2019, bem como inclusão de cláusula específica e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, passando o seu vencimento de 03/10/2020 para 03/07/2021.
- 1.3. Suprime-se do contrato a importância de R\$ 1.052.437,50 (um milhão, cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor unitário por tonelada, que passa de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para **R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais)**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 14.501.250,00 (quatorze milhões, quinhentos e um mil duzentos e cinquenta reais), para **R\$ 13.448.812,50 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NÃO REAJUSTE DE PREÇOS

A Contratada assume o compromisso de não solicitar o reajuste anual de aniversário do contrato, visando manter a vantajosidade na presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRO OESTE ASFALTOS S/A:

ADIBE KADER ABED



Documento assinado eletronicamente por **Adibe Kader Abed, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/10/2020, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/10/2020, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48307589 código CRC= 99D62295.

09/10/2020

SEI/GDF - 48307589 - Termo Aditivo

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00020013/2019-83

Doc. SEI/GDF 48307589

Criado por [84000011439](#), versão 10 por [84000749508](#) em 02/10/2020 17:26:29.